

ACÓRDÃO N° 1964/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.599/2015-0.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração.
3. Embargante: Conserv – Construções e Serviços Eireli. (CNPJ 05.219.643/0001-44).
4. Entidade: Município de Juazeirinho – PB.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Paulo Américo Maia Peixoto (10539/OAB-PB), entre outros, representando a Conserv – Construções e Serviços Eireli (anterior Conserv – Construções e Serviços Ltda.).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, no presente momento, tratam de embargos de declaração opostos pela Conserv – Construções e Serviços Eireli em face do Acórdão 606/2019 proferido pela 2ª Câmara do TCU, diante da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados ao Município de Juazeirinho – PB pelo Convênio nº 702535/2010 (SIAFI 663482) celebrado sob o valor total de R\$ 1.244.974,55 para a “*construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA*”, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 720 dias a partir de 3/12/2010;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante; e
- 9.3. determinar que a Secex-TCE envie os presentes autos à Serur para a análise do recurso de reconsideração acostado, às Peças 74-105, por Bevilacqua Matias Maracajá.

10. Ata nº 7/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 19/3/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1964-07/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

Procurador